LEI Nº 2822/2020

"Declara de utilidade pública para efeitos de desapropriação, autoriza a dação em pagamento bens imóveis públicos por terreno de propriedade particular e dá outras providências"

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública para efeitos de desapropriação para ampliação da área do lote onde será edificada a Creche do Bairro Bela Vista, o lote de terreno neste Município de Abaeté-MG, integrante do loteamento denominado "Residencial das Palmeiras, lote este de n.º 01 da quadra 04, situado na Rua Magalhães Pinto, medindo 10,00 metros de frente confrontando com a Rua Magalhães Pinto; 10,00 metros pelos fundos confrontando com o lote 09; 37,24 metros pela lateral esquerda confrontando com o lote 08 e 37,24 metros pela lateral direita confrontando com o lote 02, com área de 372,40 m² de propriedade de **VICTORY PARTICIPAÇÕES E PATRIMONIAL EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 31.160.318.0001-63, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, na Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2.721, sala 06, Bairro Buritis CEP 30.575-180, neste ato representada por, **BRUNA RITA ALVES PINTO**, brasileira, empresária, casada, inscrita no C.P.F-MF sob o n.º 068.431.986-19, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-15.366.354 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte-MG, na Rua Pedro Natalício de Morais, n.º 40, apartamento 202 Bairro Buritis, CEP 30.575.275, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º 25127 do livro 2-RG, avaliado em R$ 89.563,51 (oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º - Ficam desafetados, transferindo-os para a categoria de bens dominicais, os imóveis integrantes do patrimônio municipal, constituídos pelos lotes de terreno, neste Município de Abaeté-MG, integrante do loteamento denominado "Residencial Monte

Verde", denominado **LOTE 02 DA QUADRA 10**, situado na Rua dos Inconfidentes, Bairro Bela Vista com área de 528,56 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob o n.º 26338 do livro 2-RG, avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e um lote de terreno nesta cidade de Abaeté-MG, **LOTE 01 DA QUADRA 06**, situado na Rua E, integrante do Loteamento Jardins com as seguintes medidas e confrontações: 12,50 m pela frente confrontando com a Rua E; 12,58 m pelos fundos confrontando com APP; 15,97 m pela esquerda confrontando com o lote 02; 14,65 m pela direita confrontando com a Rua B, perfazendo uma área total de 191,29 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG, sob o n.º 21578 do livro 2-RG, avaliado em R$ 27.754,44 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º - Fica o Município de Abaeté-MG autorizado a dar em pagamento os lotes de terreno referidos no artigo 2º desta lei pelo Lote de terreno neste Município de Abaeté-MG, integrante do loteamento denominado "Residencial das Palmeiras", **LOTE ESTE DE N.º 01 DA QUADRA 04**, situado na Rua Magalhães Pinto, medindo 10,00 metros de frente confrontando com a Rua Magalhães Pinto; 10,00 metros pelos fundos confrontando com o lote 09; 37,24 metros pela lateral esquerda confrontando com o lote 08 e 37,24 metros pela lateral direita confrontando com o lote 02, com área de 372,40 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º 25127 do livro 2-RG de propriedade de **VICTORY PARTICIPAÇÕES E PATRIMONIAL EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 31.160.318.0001-63, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, na Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2.721, sala 06, Bairro Buritis CEP 30.575-180, neste ato representada por, **BRUNA RITA ALVES PINTO**, brasileira, empresária, casada, inscrita no C.P.F-MF sob o n.º 068.431.986-19, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-15.366.354 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte-MG, na Rua Pedro Natalício de Morais, n.º 40, apartamento 202 Bairro Buritis, CEP 30.575.275.

Art. 4º - Fica o Município autorizado, como parte de pagamento pelo lote recebido, a plena quitação da dívida referente ao I.P.T.U – Imposto Predial Territorial Urbano no exercício 2.020 no valor de R$ 1.646,50 (um mil, seiscentos e quarenta e seis

reais e cinquenta centavos) e da dívida ativa no valor de R$ 10.177,28 (dez mil, cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) referente aos exercícios 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 e I.P.T.U - Imposto Predial Territorial Urbano/2.020 referente ao imóvel situado na Avenida Simão da Cunha, s/nº. do contribuinte **JOSÉ FEIJÓ ALVARES DA SILVA**, inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 178.891.546-15, residente e domiciliado nesta cidade de Abaeté-MG, na Rua Floriano Peixoto, n.º 867.

Parágrafo único: A proprietária do lote desapropriado consente com a presente quitação e a reconhece como parte do pagamento pela desapropriação do seu imóvel.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté-MG, 03 de setembro 2.020.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal